



**LIGHT S.A.**  
**CNPJ/ME Nº 03.378.521/0001-75**  
**NIRE Nº 33.3.0026.316-1**  
**CAPITAL ABERTO**

### **Aviso aos Acionistas**

A Light S.A. (“Companhia” ou “Light”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), vem a público comunicar aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, a realização de aumento de capital deliberado pelo conselho de administração da Companhia, nesta data, prestando abaixo as informações aplicáveis, conforme indicadas no **Anexo 30-XXXII** da referida instrução.

O aumento de capital se dará no âmbito de oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de colocação de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Ações” e “Oferta”, respectivamente).

#### **1) Divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social:**

Foi aprovado aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e sem a necessidade de deliberação pela assembleia geral de acionistas, no valor de R\$ 1.372.425.280,00, passando de R\$ 4.100.822.197,89 para R\$ 5.473.247.477,89, mediante a emissão de 68.621.264 Ações, ao preço de R\$ 20,00 por Ação.

#### **2) Informar se o aumento será realizado mediante: i – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; ii – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; iii – capitalização de lucros ou reservas; ou iv – subscrição de novas ações.**

O aumento do capital social será realizado mediante a subscrição de novas ações ordinárias.

#### **3) Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas e fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.**

O aumento do capital social foi realizado para emissão de ações da Companhia no âmbito da Oferta, dentro do limite do capital autorizado. Os recursos obtidos no âmbito da Oferta serão alocados para fortalecimento e otimização da estrutura de capital da Companhia, reduzindo assim seu nível de endividamento e melhorando sua posição de caixa.

Para mais informações sobre a destinação dos recursos da Oferta, ver item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

Além da diluição a ser verificada pelos atuais acionistas que não participarem da Oferta por meio do exercício do direito de prioridade previsto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476, não há outras consequências jurídicas ou econômicas relevantes decorrentes do aumento de capital.

O parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento de capital foi divulgado e está disponível para consulta nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<http://ri.light.com.br>), e segue abaixo transcrito:

*"Os membros do Conselho Fiscal da Light S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao artigo 166, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, examinaram a proposta da administração da Companhia de aumento do seu capital social referente à Oferta Primária, no âmbito da Oferta Restrita e nos termos e condições aprovadas na RCA da Oferta Restrita de 68.621.264 (sessenta e oito milhões e seiscentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro) de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 e opinaram favoravelmente à aprovação de referido aumento de capital nos seguintes termos:*

*(a) Preço por Ação: a ser fixado pelo Conselho de Administração, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos investidores institucionais. O Preço por Ação será determinado tendo como parâmetro (a) a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na data de fixação do Preço por Ação; e, (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais ("Procedimento de Bookbuilding").*

*(b) Quantidade de Ações: 68.621.264 (sessenta e oito milhões e seiscentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro) de Ações.*

*(c) Integralização: nos termos previstos nos documentos da Oferta Restrita.*

*(d) Direitos das Ações: As Ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as ações de emissão da Companhia já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de aprovação e homologação do aumento pelo Conselho de Administração."*

#### **4) Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:**

##### **i – descrever a destinação dos recursos;**

Os recursos obtidos no âmbito da Oferta serão alocados para fortalecimento e otimização da estrutura de capital da Companhia, reduzindo assim seu nível de endividamento e melhorando sua posição de caixa.

##### **ii – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;**

68.621.264 de ações ordinárias.

##### **iii – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;**

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do

Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que a cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponderá um voto; (ii) direito de alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (tag along de 100% do preço); (iii) direito de alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos eventuais acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de saída do Novo Mercado, por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou eventuais acionistas controladores; (iv) no caso de liquidação da Companhia, os acionistas terão direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. Com relação ao reembolso dos dissidentes, qualquer um dos acionistas da Companhia dissidentes de certas deliberações tomadas em Assembleia Geral poderá retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações com base nos critérios previstos na Lei das Sociedades por Ações; (v) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações; (vi) direito ao dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (vii) nos casos de fusão ou incorporação da Companhia, os acionistas da Companhia não terão direito de retirada se suas ações: tiverem liquidez, ou seja, integrem os índices da B3, ou de qualquer outra bolsa, no Brasil ou no exterior; e tiverem dispersão no mercado, de forma que os acionistas controladores, a sociedade controladora ou outras sociedades sob controle comum sejam titulares de menos da metade das ações da espécie ou classe objeto do direito de retirada. Tal direito deverá ser exercido no prazo de até 30 dias, a partir da publicação da ata da Assembleia Geral que tiver aprovado o ato que deu origem ao recesso. A Companhia tem o direito de ratificar ou reconsiderar qualquer deliberação que tenha ensejado direito de retirada nos 10 dias subsequentes ao término do prazo de exercício desse direito, se entender que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada pode colocar em risco a estabilidade financeira da Companhia; e (viii) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

**iv – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;**

Nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos acionistas da Companhia na Oferta, foi concedido o direito de prioridade para subscrição de até a totalidade das ações colocadas por meio da Oferta. No âmbito da Oferta Prioritária, houve adesão de Acionistas.

Adicionalmente, nos termos informados no Fato Relevante da Oferta, depois do atendimento do direito de prioridade no âmbito da Oferta Prioritária, as ações remanescentes foram destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais (“Oferta Institucional”).

Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que fossem Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que fossem Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

**v – informar o preço de emissão das novas ações;**

R\$20,00 por ação ordinária.

**vi – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;**

A totalidade dos recursos da Oferta será destinada ao aumento do capital social da Companhia, sem destinação a reserva de capital.

**vii – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;**

O preço de mercado das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), o qual reflete o valor pelo qual os investidores apresentaram suas intenções de investimento nas Ações e a cotação das ações de emissão da Companhia na B3, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas.

**viii – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;**

O preço por ação foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que foi realizado junto a investidores institucionais locais, no Brasil, pelos coordenadores da oferta, e no exterior, junto a investidores estrangeiros, pelos agentes de colocação internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais (“Procedimento de *Bookbuilding*”), e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta.

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações

ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não promove a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

**ix – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;**

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão não foi fixado com ágio ou deságio.

**x – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;**

Não aplicável.

**xi – informar cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:**

**a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;**

<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Mín: 16,08	Mín: 23,62	Mín: 7,30
Máx: 16,44	Máx: 24,07	Máx: 24,51
Méd: 16,27	Méd: 23,83	Méd: 17,48

**b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;**

<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b><i>1º Tri</i></b>	<b><i>1º Tri</i></b>
Mín: 19,35	Mín: 7,30
Máx: 20,92	Máx: 24,51
Méd: 20,10	Méd: 22,71
<b><i>2º Tri</i></b>	<b><i>2º Tri</i></b>
Mín: 19,28	Mín: 8,71
Máx: 19,69	Máx: 17,34
Méd: 19,42	Méd: 11,63
<b><i>3º Tri</i></b>	<b><i>3º Tri</i></b>
Mín: 18,96	Mín: 14,14
Máx: 19,32	Máx: 19,63
Méd: 19,42	Méd: 16,31

**4º Tri**

Mín: 17,97

Máx: 23,90

Méd: 19,80

**4º Tri**

Mín: 14,94

Máx: 24,51

Méd: 22,75

**c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses;**

Julho – 2020

Mín: 16,57

Máx: 19,63

Méd: 18,22

Agosto – 2020

Mín: 15,13

Máx: 18,50

Méd: 16,19

Setembro – 2020

Mín: 14,14

Máx: 15,98

Méd: 14,82

Outubro – 2020

Mín: 14,94

Máx: 19,61

Méd: 18,28

Novembro – 2020

Mín: 20,33

Máx: 23,30

Méd: 22,88

Dezembro – 2020

Mín: 22,60

Máx: 24,51

Méd: 23,51

Janeiro – 2021 (até 19.01.2021)

Mín: 21,59

Máx: 24,30

Méd: 24,13

**d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;**

**19.01**

***90 dias***

Méd: 22,38

**xii – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;**

Aumento de capital social em: 11/07/2019 – preço de emissão R\$18,75 por ação

**xiii – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;**

A subscrição integral do capital social representará uma diluição imediata de (9,40%) no valor por ação subscrita.

**xiv – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;**

O preço por ação será devido na data da liquidação física e financeira da Oferta, que será realizada em 22 de janeiro de 2021, com a entrega das Ações aos respectivos investidores.

**xv – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;**

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia é realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9º do estatuto social da Companhia, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social.

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476, bem como assegurar a participação dos acionistas da Companhia na Oferta, foi concedido direito de prioridade, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

**xvii – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital;**

Não aplicável, tendo em vista que não será admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta.

**xviii – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.**

Não aplicável, tendo em vista que a integralização não ocorrerá em bens.

**5) Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá capitalização de lucros ou reservas.

**6) Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: i – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e ii – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá a conversão de debêntures ou outros títulos de dívidas.

Os termos que não estiverem expressamente definidos neste Aviso aos Acionistas terão os significados que tiverem sido atribuídos no Fato Relevante divulgado pela Companhia nesta data.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

**Roberto Caixeta Barroso**

Diretor de Relações com Investidores